



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 9763/2025

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Processo administrativo nº. 146/2025, de 27 de março de 2025;

Considerando, a avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico, deferindo o benefício requerido na forma da lei e anexados aos autos;

Considerando que a aposentadoria decorre por tempo de contribuição especial magistério, de acordo com o artigo 117 da LCM 241/2019, que reflete o art. 6º da EC 41/2003 segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens ativo/inativo, é que:

DECRETA

Artigo 1º- É declarada **aposentada** nos termos da Lei, a servidora **ANA CLAUDIA DOS SANTOS OLYNTHO**, matrícula nº 5393-7, admitida em 15 de fevereiro de 2001, no cargo de Professor de Educação Básica I, referência 08, Grau “G”.

Artigo 2º- Receberá a servidora, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 117 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º- Os- Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do artigo 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2025.

São Sebastião, 24 de junho de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito